



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PROCESSO Nº 2940

Compromisso celebrado aos **29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2021**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor, **Wellington Maturana Lages**, carteira de identidade nº 0201515632 DIC-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.401.877-10.

**FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa **VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. **25.245.017/0001-30**, com sede Rod. RJ s/n, Barra Mansa – São Sebastião do Alto – RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leandro Petinate Graciano**, portador da Cédula de identidade RG de nº 121.553.57-2, inscrito no CPF sob o nº 083.215.057-67.

**1) DO OBJETO**

2) O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação futura e eventual empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem combustível em atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Transportes e Transito de Trajano de Moraes**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

**3) DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4) Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

**5) DA VIGÊNCIA DA ATA**

6) O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 9) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11) - DA CONTRATADA**

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**26) - DO MUNICÍPIO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30)** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

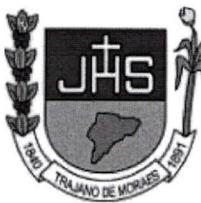
- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor **Manoel de Oliveira Ferreira - 4317**, lotada na Secretaria de Transportes , nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36)** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

**40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação de Frota de Veículos Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN, para uso exclusivo da administração, com capacidade mínima para transporte de 12 (doze) passageiros; o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes, inclusive de segurança, sem limite de quilometragem e com fabricação a partir de 2013, conforme arte em anexo. <b>COM MOTORISTA.</b>	360	volkswagen	9.150,00	3.294.000,00
02	Ônibus com mínimo 42 lugares, em bom estado de conservação, para uso exclusivo da administração, tipo rodoviário, ar condicionado, cadeiras reclináveis, em perfeita condição de trafegabilidade, banheiro, com cinto de segurança, documentação em dia, com tacógrafo, no máximo 15 anos de uso, <b>COM MOTORISTA.</b>	24	Mercedes benz	27.480,00	659.520,00
04	Serviço de Locação de Veículos Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN, para uso exclusivo da administração, com capacidade mínima para transporte de 18 (dezoito)	24	Renault	12.050,00	289.200,00



	passageiros; o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes, inclusive de segurança, sem limite de quilometragem e com fabricação a partir de 2013, COM MOTORISTA.					
05	Serviço de Locação de Veículos Tipo UTILITÁRIO, para uso exclusivo da administração, com capacidade mínima para transporte de 07 (sete) passageiros; o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes, inclusive de segurança, sem limite de quilometragem e com fabricação a partir de 2013, conforme arte em anexo. COM MOTORISTA.	24	Fiat	6.150,00	147.600,00	
VALOR TOTAL GERAL R\$						4.390.320,00

*Wellington Maturana Lages*  
Wellington Maturana Lages  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Órgão Gerenciador.

*Leandro Petinato Graciano*  
Leandro Petinato Graciano  
VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
Fornecedor Cadastrado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 25/2021 DA PMTM**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 25.369.017/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2948/2021

PREGÃO PRESENCIAL SHU N.º 16/2021.

OBJETO: Contratação futura e eventual empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem combustível em atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Trajano de Moraes.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 29/09/2021.

TERMINO: 29/09/2022.

VALOR REGISTRADO: R\$ 4.390.320,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil trezentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação de Flota de Veículos Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN, para uso exclusivo da administração, com capacidade mínima para transporte de 12 (doze) passageiros; o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes, inclusive de segurança, sem limites de quilometragem e com fabricação a partir de 2012, conforme arte em anexo. COM MOTORISTA.	360	Volkswagen	8.160,00	3.294.000,00
02	Ônibus com mínimo 42 lugares, em bom estado de conservação, para uso exclusivo da administração, tipo rodoviário, ar condicionado, cadeiras reclináveis, em perfeita condição de trafegabilidade, herólio, com cinto de segurança, documentação em dia, com tacógrafo, no máximo 15 anos de uso, COM MOTORISTA.	24	Mercedes benz	27.480,00	659.520,00
04	Serviço de Locação de Veículos Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN, para uso exclusivo da administração, com capacidade mínima para transporte de 18 (dezoito) passageiros; o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes, inclusive de segurança, sem limites de quilometragem e com fabricação a partir de 2012, conforme arte em anexo. COM MOTORISTA.	24	Renault	12.060,00	289.200,00
06	Serviço de Locação de Veículos Tipo UTILITÁRIO, para uso exclusivo da administração, com capacidade mínima para transporte de 07 (sete) passageiros; o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes, inclusive de segurança, sem limites de quilometragem e com fabricação a partir de 2012, conforme arte em anexo. COM MOTORISTA.	24	Fiat	8.150,00	147.600,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					4.390.320,00

Wellington Maturana Lages.  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Órgão Gerenciador

## PUBLICADO

JORNAL: BAZETA REIS PÓS SORRIR

EDIÇÃO: 403 ANO: XXII

DATA: 30-09-2021